

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Administração da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e visa a normatizar as Atividades Complementares deste currículo, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, com as alterações trazidas pela Portaria nº 1.252/2001; Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004 e da Resolução nº 847/CUN/2005 da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu Curso de Graduação em Administração na URI.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Administração e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Complementares terão carga horária de 180 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o Curso de Graduação em Administração.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Constituem-se Atividades Complementares do currículo do Curso de Administração da URI:

- I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando.
- II - Outras Atividades Complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, devendo ser observado o disposto no artigo 9º do presente regulamento.

Art. 6º - Todas as disciplinas ofertadas nos Departamentos de Ensino da URI, e que não compõem o currículo acadêmico do graduando em Administração, são consideradas como disciplinas complementares, desde que atendam às competências e habilidades do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º - São consideradas como outras Atividades Complementares ao currículo do Curso de Administração da URI:

- I- Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Administração da URI e/ou do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

- II- Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Administração da URI e/ou do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.
- III- Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Administração da URI e/ou do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.
- IV- Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Universidade.
- V- Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, visitas técnicas, participação em bancas de defesas de cursos de especialização *lato e stricto sensu* do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.
- VI- Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Administração ou Diretório Central dos Estudantes da URI.
- VII- Participação efetiva em ações desenvolvidas pela Empresa Jr.
- VIII- Outras atividades não previstas neste Regulamento, e deferidas pelo NDE.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, são, obrigatoriamente, consideradas Atividades Complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, necessitam ser validadas pelos Departamentos e/ou IES proponentes e referendadas pelo Coordenador do Curso de Administração da URI, através do Núcleo Docente Estruturante.

§ 3º - A validação a que se refere o parágrafo anterior depende de solicitação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico para tal fim, com toda a documentação comprobatória.

§ 4º - Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à Coordenação do Curso de Administração da URI, através de formulário próprio e a pedido do graduando.

§ 5º - Compete ao Coordenador do Curso de Administração da URI, ou a quem este delegar, realizar a conferência, digitação e inclusão no Sistema da URI, as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 8º - Todas as Atividades Complementares podem ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os requisitos determinados por este Regulamento.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a quadro abaixo:

QUADRO SINÓPTICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 180 HORAS)

Atividades	Documento de Comprovação de Participação	Mínimo de horas para aproveitamento	Máximo permitido ao longo do curso
------------	--	-------------------------------------	------------------------------------

Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrado nos órgãos da URI	Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.	12 meses = 30 h	120 h
Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos da URI.	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora.	1 h = 1h	10 h
Participação como agente passivo (ouvinte) em cursos ou seminários e demais atividades de extensão universitária, e que contenham conteúdo vinculado às disciplinas do Curso de Administração. (MEDIANTE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 847/CUN/2005)	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora.	1 h = 1h	100 horas
Atividades de Iniciação Científica realizadas	Relatório assinado pelo orientador do projeto.	12 meses = 30 h	120 h
Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da URI.	Comprovante de participação efetiva firmada pelo respectivo órgão colegiado.	1 h = 1 h	20 h
Disciplinas opcionais ou eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo curso, opcionais, facultativas, ou obrigatórias às exigidas pelo currículo, cursadas com aproveitamento.	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa, se da URI.	Até 30 h por disciplina	90 h
Disciplinas de outros cursos/habilitações da URI, ou de instituições de nível superior, nacionais, ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa, se da URI.	Até 30 h por disciplina	60 h
Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela URI.	Atestado do Supervisor do Estágio e Relatório assinado pelo orientador do estágio.	6 meses = 10 h	40 h
Participação efetiva (Participante) e comprovada em semanas acadêmicas, aulas magnas, programas de treinamento, minicursos, jornadas, simpósios, congressos, encontros, ciclos, conferências, fóruns, promovidos e apoiados pelo Curso de Administração da URI.	Certificado de participação assinado pela Comissão Organizadora do Evento.	1h=1h	100 h

Participação efetiva (Participante) e comprovada em semanas acadêmicas, aulas magnas, programas de treinamento, minicursos, jornadas, simpósios, congressos, encontros, ciclos, conferências, fóruns, promovidos por outros cursos da URI ou por outras Instituições de Ensino Superior, bem como por conselhos ou associações de classe.	Certificado de participação assinado pela Comissão Organizadora do Evento.	1 h=0,8 h	50h
Atividades de extensão promovidas por outras Instituições de ensino superior ou por órgãos públicos.	Atestado da Instituição e Relatório assinado pelo Supervisor e/ou Orientador.	1 h=0,8 h	20 h
Ministrante de Curso de Extensão, palestra, debatedor e/ou similar.	Certificado de participação	1h=1h	40 h
Monitoria ou Docência Júnior	Relatório de atividades fornecido pelo Professor/Coordenador orientador.	6 meses = 30 h	60 h
Publicação de Artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação em periódico), livros ou capítulos de livros, em anais ou periódicos, a nível internacional, nacional, regional e local, como autor ou co-autor.	Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica.	Periódicos com ISBN = 30 h Partes de Livro com ISBN = 30 h	60 h
Publicação de resumo em anais de Evento Científico como autor ou co-autor, ou publicação de artigo científico em periódicos.	Comprovante de participação e de publicação do evento e/ou Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica.	5 h	40 h
Publicação de artigo com conteúdo relacionado à Administração de Empresas, em jornais de circulação periódica	Comprovante de publicação expedido pelo jornal e cópia da produção científica.	2 h	10 h
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD), junto a entidades de classe, órgão governamentais e/ou Universidades.	Certificado de participação.	1/5 h	40 h
Viagem de estudo (visita monitorada a empresas, feiras de negócios, bem como a órgãos/instituições voltadas à área de Administração)	Relatório do aluno assinado pelo Professor Orientador ou certificado emitido pelo SPURI.	10 h – viagem de 1 dia 20 h – viagem de	60 h

		mais de 2 dias	
Visitas técnicas (visita monitorada a empresas, feiras de negócios, bem como a órgãos/instituições voltadas à área de Administração)	Relatório do aluno assinado pelo Professor Orientador ou certificado emitido pelo SPURI.	1 h = 1 h	60 h
Realização de Curso em Língua Estrangeira (básico ao avançado)	Certificado de conclusão do curso.	4 h	20 h
Exercício de atividade de representação estudantil do acadêmico junto ao Diretório Central de Estudantes ou Diretório Acadêmico do Curso de Administração	Atestado emitido, respectivamente pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do Presidente do DCE e/ou DA, informando os representantes.	2 h por mês	20 h
Participação em bancas de defesas de dissertações, teses e monografias.	Atestado emitido pela Coordenação do Curso de Administração.	1 h – 1h	10 h
Efetiva participação na Empresa Júnior	Atestado emitido pela Coordenação do Curso de Administração.	1 h – 1 h	60 h
Avaliação Institucional	Apresentação do protocolo de realização da avaliação.	1 h – 1 h	10 h
Participação em ações sociais desenvolvidas juntamente com a Universidade.	Atestado emitido pela coordenação do curso de Administração.	1 h – 1 h	10 h

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Administração, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 11 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples dos Cursos de Administração integrantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 12 - Compete aos Cursos de Administração, integrantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, revogadas as disposições em contrário.

...../RS, de de 2015.

VISITAS MONITORADAS

DADOS DO(A) ACADÊMICO(A)
Nome:
Matrícula do SIESC:
Período:

Instituição Visitada:
Realizar resumo da visita, destacando os principais conhecimentos adquiridos.

Assinatura do Professor Orientador:
Assinatura do Acadêmico

Recebido em: ____/____/____
Horas Atribuídas: _____ Horas:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 06 de novembro de 2015.

Luiz Mario Silveira Spinelli
Reitor da URI